

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025**, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de merendeiras, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, teve como vencedora a empresa: **PARECIS SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA com valor total de R\$ 3.728.073,60 (três milhões e setecentos e vinte e oito mil e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa in-

teressar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para elaboração das Diretrizes Municipais de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, em conformidade com a legislação vigente, destinada à Rede Municipal de Ensino do Município de Campos de Júlio - MT.

Contratado: TERCEIRA MARGEM EDUCACAO E CULTURA LTDA

CNPJ nº 45.835.242/0001-33

Valor global: R\$ 78.297,88

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III

Vinculação: Processo Licitatório nº 078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

LEI Nº. 2.491, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 88, de 13 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.176 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 26.870,37 Valor Total: R\$ 26.870,37 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.176 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 26.870,37 Valor Total: R\$ 26.870,37 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 26.870,37 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 - Departamento de Esportes